

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DE FRADES

PLANO DE CONTINGÊNCIA 1ª versão (09/03/2020)

1. SITUAÇÃO

O novo Coronavírus, designado 2019-nCoV (COVID-19), inicialmente detetado na China, na cidade de Wuhan, alastra-se por todo o Mundo, incluindo a Europa, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado uma situação de epidemia, com potencial para evoluir para uma pandemia.

2. CORONAVÍRUS

Os Coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A origem do Coronavírus/COVID-19 ainda está a ser investigada e, apesar de só agora ter sido identificado em seres humanos, a sua transmissão pessoa a pessoa encontra-se confirmada, embora ainda não se conheça bem o modo como tal acontece.

Existem casos em que o vírus voltou a ser detetado em pacientes dados como curados e já foi confirmada a sua presença em animais domésticos.

3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas semelhantes a uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas podem ter ainda dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

4. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes;
- Evitar levar as mãos à boca, ao nariz ou aos olhos, porque as mãos podem ser vias de transmissão do vírus;
- Manter o mínimo de 1 metro de distância de qualquer pessoa que evidencie sintomas gripais;
- Evitar o contacto próximo com pessoas com infeções respiratórias e, no caso de o ter, utilizar máscara, luvas e bata;
- Evitar os cumprimentos típicos de socialização: aperto de mão, beijar, abraçar, cumprimentar;
- Evitar o contacto desprotegido com animais selvagens ou de quinta;

- Evitar colocar as mãos em corrimões;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória, como tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida;
- Se tiver febre, tosse, espirros e dificuldades de respiração ligar de imediato para a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), mantendo-se na sua residência;
- Tapar o nariz e a boca com a parte interior do cotovelo quando espirrar ou tossir;
- Todos os viajantes regressados de áreas afetadas há menos de duas semanas que apresentem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, devem permanecer em casa e ligar para a Linha de Saúde 24, informando sobre a sua condição de saúde e história de viagem, e seguindo as orientações que vierem a ser indicadas;
- Nos 14 dias seguintes à sua chegada de fora de Portugal, os viajantes devem avaliar a temperatura corporal duas vezes ao dia e, no caso de terem febre, informar a Linha de Saúde, mantendo-se na sua residência.
- Pode também usar-se em alternativa uma solução à base de álcool;
- Evitar, dentro do possível, concentrações de pessoas, sobretudo que apresentem sintomas de gripe ou constipação;

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições/preparação de alimentos, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

6. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pela Presidente da CAP. Uma vez ativado, os membros da comunidade escolar obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

A ativação do Plano de Contingência tem como consequência imediata a ativação do designado **CENTRO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS (CRE)**, coordenado pela Presidente da CAP que funciona no Gabinete da Direção. O contacto direto com o CRE faz-se através das Linhas de Emergência do AEOF (+351) 232760369) e do endereço de correio eletrónico direcao.cre@aeof.pt.

Na hierarquia de coordenação seguem-se o vice-presidente, vogais da CAP, chefe dos serviços administrativos e coordenador dos assistentes operacionais.

Na dependência direta do CRE atuam:

- a coordenadora do centro escolar, professora Elvira Dias;
- na Escola Básica de Arcozelo das Maias, o professor Ramiro Carvalho;
- na Escola Básica de Ribeiradio, a professora Ana Margarida Correia;
- no Jardim do Olheirão a educadora Ana Paula Pereira;
- no jardim de Arcozelo das Maias a educadora Maria Marlene Silva;
- no jardim de Passos a educadora Olga Maria Almeida;
- no jardim de Pereiras a educadora Maria Margarida Dias;
- no jardim da Sobreira a educadora Maria Eunice Castanheira;
- no jardim de Souto de Lafões a educadora, Maria Clara Silva;
- no jardim de S. Vicente de Lafões a educadora Maria Manuela Lacerda;
- no jardim de Vila- Chã a educadora Benedita Oliveira; e
- no jardim de Vilarinho a educadora Maria de Fátima Valério.

6.1 Atribuições e ações de coordenação

a) Cabe ao CRE:

- Coordenar a implementação do Plano de Contingência, avaliar a sua adequação, promover a sua revisão e proceder à sua divulgação;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Difundir na página do AEOF, no separador Saúde, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção;
- Garantir atempadamente as condições de funcionamento do espaço de isolamento;
- Garantir a aquisição dos equipamentos de proteção e providenciar a sua distribuição;
- Garantir o serviço de limpeza/descontaminação dos espaços de isolamento antes e depois da sua utilização;
- Afixar e divulgar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em diversos lugares;
- Esclarecer e desenvolver ações de sensibilização junto da comunidade escolar, esclarecendo-os mediante informação precisa e clara, sobre a COVID- 19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;

- Manter informados os coordenadores (Centro Escolar e outros estabelecimentos de ensino), sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- b) Cabe aos “coordenadores” dos outros estabelecimentos de ensino:
- Garantir atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;
 - Proceder à sinalética destinada ao encaminhamento para os espaços de isolamento;
 - Garantir o serviço de limpeza/descontaminação dos espaços de isolamento antes e depois da sua utilização.
 - Responder a qualquer situação que lhe seja comunicada pelo CRE;
 - Garantir a implementação do Plano de Contingência na estrutura que coordena;
 - Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade escolar que se lhe encontram afetos;
 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
 - Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas;

7- MEDIDAS ESPECÍFICAS

7.1 espaços de isolamento

Na escola sede do agrupamento

- Nos espaços de “isolamento” temporário da escola sede, sala A104 para os rapazes e a A103 para as meninas, existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação. Os espaços são dotados com telefone, acesso à Internet e outros bens ou meios que se revelem necessários. O WC para estas salas está situado no mesmo sector no espaço contíguo às salas de “isolamento”;
- A localização e os percursos para os espaços de isolamento temporário são devidamente assinalados através de sinalética apropriada.
- Na portaria existem para visitantes máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação. O equipamento destina-se a pessoas que apresentem sintomas ou que com elas tenham de contactar;

No Centro Escolar

- No Centro Escolar a sala de “isolamento” funcionará na sala de ATL e na sala de apoio, situada no piso 0. O WC de serviço reservado será o destinado aos alunos com deficiência;
- Na portaria existem para visitantes máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação. O equipamento destina-se a pessoas que apresentem sintomas ou que com elas tenham de contactar;

Nos outros estabelecimentos de ensino

- Nos estabelecimentos Escolares de Ribeiradio, dada a sua proximidade, a sala de “isolamento” funcionará na sala das Atividades de Animação e Apoio à Família, situada no jardim de infância. O acesso será feito pela parte de trás do edifício;
- Na Escola Básica de Arcozelo das Maias a sala de “isolamento” funcionará no rés-do-chão do Edifício da Junta de Freguesia,
- Nos jardins de infância as salas de “isolamento” funcionarão nas salas de das Atividades de Animação e Apoio à Família. O acesso será feito pela parte de trás dos edifícios/acesso secundário;

7.2 Procedimentos específicos a adotar

Comunicação interna:

- Todo o pessoal docente e não docente deve reportar à CAP (Conselho Administrativo Provisório), preferencialmente via telefone, uma situação de doença enquadrada com sintomas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, de que tenha conhecimento ou do próprio;
- Qualquer docente e não docente que apresente critérios compatíveis com sinais e sintomas de COVID-19 informa a CAP preferencialmente via telefone, de uma situação de doença enquadrada com sintomas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19 e, **caso se encontre na escola** deverá dirigir-se de imediato para a sala de “isolamento” do estabelecimento;
- Nas situações em que um elemento da comunidade escolar com sintomas necessite de acompanhamento, os Assistentes Operacionais afetos à assistência e acompanhamento até à sala de “isolamento”, são:

Escola sede:

- Bloco A, piso 1: Maria Adosinda Almeida;
- Bloco A, Piso 0: 1ª Celeste Henriques, 2ª Rosa Clara Soares,
- Bloco A, Piso -1: 1ª Alice Almeida, 2ª Maria Natália Braz;
- Bloco A, Piso -2: Joaquim Moreira;
- Bloco B, Piso 0: 1ª Ana Almeida, 2ª Teresa Matos;
- Bloco B, Piso 1: 1ª Margarida Lopes, 2ª Emília Vilas Boas;
- Pavilhão gimnodesportivo: 1ª Margarida Lourenço, 2ª Célia Viegas;
- Biblioteca: 1ª Carla Gonçalves, 2ª Florinda Ribeiro;
- Elemento de apoio/recurso: Maria Inês Loureiro;

Centro Escolar:

- No Centro Escolar as assistentes operacionais que acompanharão/prestarão assistência até à sala de “isolamento”, situada no piso 0 são: 1ª Sandra Marques, 2ª Maria José Rodrigues, 3ª Helena Rocha e 4ª Lídia Fernandes Cruz;

Nos outros estabelecimentos de ensino do agrupamento:

- Nos restantes estabelecimentos de ensino do agrupamento serão as assistentes operacionais em funções nos mesmos que acompanharão/prestarão assistência aos alunos até à sala de “isolamento”;
- Nos estabelecimentos de ensino com apenas duas assistentes operacionais, caso surja alguma situação suspeita e esteja em serviço apenas uma assistente, poderá haver necessidade de solicitar a presença da outra assistente operacional no estabelecimento de ensino, devendo estar sempre contactáveis;
- Nos jardins de infância de Pereiras e da Sobreira, dada a sua proximidade, poderá ser necessário deslocar uma das assistentes operacionais de um jardim para o outro;

Procedimentos a adotar:

- O assistente operacional que prestará assistência à pessoa com sintomas, deve colocar, momento antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI), quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente;
- O pessoal docente e não docente (caso suspeito de COVID-19), já na sala de “isolamento” contacta pessoalmente a linha de saúde SNS 24 (808242424);
- No caso de alunos será o funcionário que o acompanha a fazer a ligação;
- Todo o pessoal com sintomas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, deverá usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).
- O profissional da saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas compatíveis com um caso de COVID-19. Após a avaliação, o SNS informa o doente:
 - se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
 - se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico LAM, da Direção Geral de Saúde, para validação da suspeição.
- Na situação de caso suspeito validado, o doente deverá permanecer na sala de “isolamento”, com máscara cirúrgica, desde que a condição clínica o permita, até à chegada da equipa do Instituto de Emergência Médica (INEM), ativada pela Direção Geral de Saúde, que assegurará o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

- O acesso dos outros elementos do corpo docente, não docente e alunos à sala de “isolamento” ficará interdito, exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência.
- No caso suspeito validado a Presidente da CAP colaborará com a autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente;
- Na situação de caso confirmado a Presidente da CAP deverá providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação da sala de isolamento), reforçar a limpeza nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Deve-se armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado, deve ser segurado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

7.3 Procedimentos de colocação da máscara cirúrgica para casos suspeitos

- 1- Higienizar as mãos antes de manusear a máscara;
- 2- Verificar se a máscara tem algum defeito;
- 3- Colocar a máscara na posição correta;
- 4- Colocar a máscara do lado correto;
- 5- Ajustar a máscara ao nariz, rosto e debaixo do queixo.

7.4 Procedimentos de vigilância de contactos próximos

- Considera-se “contacto próximo” um elemento da comunidade escolar que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.
- Perante uma situação de contacto esporádico com um caso confirmado, no caso de ser aluno, dever-se-á contactar o respetivo Encarregado de Educação e aconselhar a que o seu educando fique em casa, durante o período de incubação estimado da COVID-19, 14 dias e a realizar a auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- No caso ser um elemento pertencente ao corpo docente e/ou não docente, será aconselhado a ficar em casa durante o período de incubação estimado da COVID-19, 14 dias, desde a data da última exposição do caso confirmado e a realizar a auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Perante uma situação de contacto com um caso confirmado, deverá ficar em casa durante 14 dias, desde a data da última exposição do caso confirmado e:
 - a) fazer a auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
 - b) restringir o contacto social ao indispensável;
 - c) evitar viajar;

- d) estar contactável.
- Caso apresente sintomas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, deverá contactar o SNS 24 da Direção Geral de Saúde, para validação da suspeição.

7.5 Deslocações de e para outras regiões

- Desaconselha-se a deslocação em visitas de estudo para países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados, o que, a verificar-se, deve ser previamente comunicado ao CRE.
- A deslocação em visitas de estudo para fora do país é desaconselhada, e só será autorizada se: o/s professor/es se disponibilizarem para cumprir voluntariamente um período de quarentena de 14 dias ao regressar e autorizar que da deslocação seja dado conhecimento ao Serviço Regional de Saúde;
- Todas as estruturas que tenham previsto receber nas instalações dos diversos estabelecimentos de ensino do agrupamento, professores e alunos provenientes de outras regiões devem desincentivar as deslocações nesta data e, não podendo evitá-lo, devem remeter com a devida antecedência ao CRE, relativamente a cada pessoa, a informação indicada na alínea anterior, assim como informar os viajantes de que poderão ser sujeitos a um período de quarentena.
- As deslocações ao abrigo de programas de mobilidade (ERASMUS, etc.), são desaconselhadas, tendo que dar previamente informação ao CRE.

7.6 Trabalho Remoto

- a) O CRE tem em preparação um plano de ação complementar para a eventualidade de ser necessário adotar medidas de trabalho remoto ao nível dos diferentes serviços;
- b) Qualquer docente, ou outro trabalhador com fatores de risco medicamente comprovados, ou outros motivos de força maior, que em circunstâncias de perigo, aconselhem o recurso a trabalho remoto, deve comunicar tal facto ao CRE para que se avalie a situação e se procure criar condições para o efeito.

8. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS

Qualquer pessoa que suspeite ter sintomas de contaminação pelo Coronavírus/COVID-19 e que se encontre em instalações da escola deve evitar qualquer contacto com outras pessoas e:

- Dirigir-se para o espaço de isolamento temporário;
- Contactar a Linha de Saúde 24
- Contactar o CRE;
- Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.

9. REVISÃO DO PLANO

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar. Cada versão terá um número próprio e as alterações relativamente à versão anterior serão sempre apresentadas a sublinhado com a cor verde.

10. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

- Direção Geral da Saúde (DGS)
<https://www.dgs.pt/>
- Organização Mundial da Saúde (OMS);
<http://www.who.int/en/>
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)
https://europa.eu/european-union/index_pt
- Coronavírus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE
<http://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>